



Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas

Sede  
SGAS 605 – Conjunto A  
70200-645 – Brasília – DF  
Tel. (61) 3348-7100  
www.sebrae.com.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA INS 40 06

### Concessão de Patrocínio pelo Sebrae

Origem:	Unidade de Marketing e Comunicação
Macro Processo:	8. Prover Modelo Integrado de Comunicação
Processo:	8.6 Gerenciar a concessão de Patrocínio
Esta Instrução Substitui a:	IN-40-05
Revisão nº:	05
Unidade Gestora:	Unidade de Marketing e Comunicação
Resolução DIREX nº:	XXXX/AA
Data da Resolução:	DD/MM/AA

Em vigor a partir de: DD/MM/AAAA 10 Páginas

#### SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	Pág. 2	5.13. Aplicação de Multas	Pág. 4
2. UNIDADES ORGANIZACIONAIS ENVOLVIDAS.....	Pág. 2	6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	Pág. 4
3. REFERENCIAS NORMATIVAS.....	Pág. 2	7. GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	Pág. 4
4. DEFINIÇÕES.....	Pág. 2	8. HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	Pág. 4
4.1. Patrocínio.....	Pág. 2	Anexo A.....	Pág. 5
4.2. Proposta.....	Pág. 2		
4.3. Forma Solicitação de Patrocínio.. ..	Pág. 2		
4.4. Contrapartida.....	Pág. 2		
4.5. Retorno Institucional.....	Pág. 2		
5. NORMAS GERAIS.....	Pág. 2		
5.1. Escopo de patrocínio .....	Pág. 2		
5.2. Abrangência do patrocínio.....	Pág. 2		
5.3. Modalidades de patrocínio.....	Pág. 2		
5.4. Classificação dos projetos.....	Pág. 2		
5.5. Objetivos do patrocínio.....	Pág. 2		
5.6. Solicitações de Patrocínio.....	Pág. 2		
5.7. Conteúdo do Formulário de Solicitação Patrocínio .....	Pág. 3		
5.8. Uso de espaço físico.....	Pág. 3		
5.9. Material de Divulgação e Peças Publicitárias.....	Pág. 3		
5.10. Contrapartidas.....	Pág. 3		
5.11. Formalização.....	Pág. 3		
5.12. Repasse de recursos.....	Pág. 4		

## 1. OBJETIVO

Normatizar os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a concessão de patrocínios pelo Sebrae a projetos de terceiros.

## 2. UNIDADES ENVOLVIDAS

Todas as unidades organizacionais do Sebrae.

## 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - RLCSS;  
Instrução Normativa do Sebrae nº 07/03, de 24 de janeiro de 2012;  
Instrução Normativa do Sebrae nº 44/01, de 24 de janeiro de 2012,

## 4. DEFINIÇÕES

### 4.1. Patrocínio

É o apoio financeiro concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular a competitividade das micro e pequenas empresas, bem como consolidar a imagem do Sebrae e o seu compromisso com a cultura empreendedora.

### 4.2. Proposta

É o documento apresentado pelo proponente ao Sebrae, contendo informações suficientes para avaliação da relevância da proposta e da conveniência de concessão de patrocínio.

### 4.3. Forma de Solicitação de Patrocínio

É a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo Sebrae, obedece às exigências e orientações desta Instrução Normativa, reunindo condições para ser submetido à deliberação da Diretoria Executiva.

### 4.4. Contrapartida

É o benefício oferecido pelo proponente ao Sebrae em decorrência do patrocínio concedido.

### 4.5. Retorno Institucional

É o resultado decorrente de patrocínio concedido que contribua para o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas - MPE e a promoção da imagem do Sebrae perante seu público de interesse.

## 5. NORMAS GERAIS

### 5.1. Escopo do Patrocínio

O Sebrae patrocina projetos e/ou ações que devem observar as orientações legais e as recomendações constantes na política de patrocínio, no manual de prestação de contas; no manual de identidade visual e uso da marca Sebrae e no regulamento de licitações e contratos do Sistema Sebrae.

### 5.2. Abrangência do Patrocínio

A concessão de patrocínio pelo Sebrae deve observar as seguintes orientações:

5.2.1. Poderão ser patrocinados:

- a. Projetos que tenham relevância para o público-alvo do Sebrae;
- b. Projetos de âmbito regional, nacional ou internacional, que disseminem informações e promovam o conhecimento, fortaleçam as MPE e estimulem a cultura do empreendedorismo.
- c. Serão considerados projetos regionais aqueles que envolvam, no mínimo, três estados da Federação.
- d. Serão patrocinados somente projetos internacionais realizados no Brasil.

5.2.2. O Sebrae não patrocinará projeto:

- a. Em desacordo com a sua missão;
- b. Que não evidencie benefícios para MPE;
- c. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada ou inconclusa ou esteja inadimplente perante o Sebrae por qualquer motivo.
- d. Cujo proponente seja pessoa física;
- e. Realizado, organizado ou coordenado pelo próprio Sebrae ou por Sebrae UF.

## 5.3 Modalidades de Patrocínio

O Sebrae adota três modalidades distintas para recebimento de propostas/projetos, análise e concessão de patrocínio:

- 5.3.1 **Escolha Direta:** refere-se a patrocínio concedido a projetos previamente selecionados pelo Sebrae, com base na efetividade de patrocínios anteriores, que sejam de interesse institucional e/ou mercadológico, estejam alinhados com a missão do Sebrae e suas estratégias corporativas e contribuam para o fortalecimento das MPE.
- 5.3.2 **Seleção:** refere-se a patrocínio concedido a projeto selecionado por meio de Chamada Pública.
- 5.3.3 **Oportunidade:** refere-se a patrocínio concedido a projeto alinhado à missão do Sebrae e que se apresente como uma oportunidade para associação da marca e da imagem institucional, bem como para apoiar as MPE e fomentar o empreendedorismo.

## 5.4 Classificação dos projetos

O Sebrae poderá patrocinar projetos relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequeno portes ou que promovam a cultura do empreendedorismo, assim classificados:

- 5.4.1 **Eventos:** feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e premiações;
- 5.4.2 **Produções diversas:** audiovisuais, publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse das MPE;
- 5.4.3 **Ações diversas:** produções audiovisuais e projetos de caráter social, econômico e cultural.

## 5.5 Objetivos do Patrocínio

O Sebrae poderá patrocinar projetos de terceiros que contemplem pelo menos um dos seguintes objetivos estratégicos:

- a. ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do Sebrae;
- b. promover a inovação nas MPE;
- c. fortalecer a cooperação entre as MPE;
- d. Estimular e potencializar a conquista e ampliação de mercado das MPE e o acesso a serviços financeiros;
- e. articular, propor e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das MPE;

- f. contribuir para o desenvolvimento territorial e de sistemas produtivos locais com foco nas MPE;
- g. sensibilizar, informar, educar, difundir conhecimentos e/ou trocar experiências, com vistas ao desenvolvimento, modernização, fortalecimento e competitividade dos pequenos negócios.

## 5.6 Solicitações de Patrocínio

As solicitações de patrocínio apresentadas ao Sebrae deverão ser direcionadas à Unidade de Marketing e Comunicação - UMC pelo endereço eletrônico [patrocinio@sebrae.com.br](mailto:patrocinio@sebrae.com.br), com antecedência mínima de 60 dias da data de inicio do evento ou ação a ser patrocinada, à exceção dos projetos inclusos na modalidade de Seleção que obedecerão o prazo de entrega estabelecido na Chamada Pública.

5.6.1.A modalidade Seleção Pública dispensa o envio de e-mail, pois a solicitação é realizada através de formulário eletrônico disponibilizado no site do Sebrae.

5.6.2.A análise de solicitação de patrocínio será realizada e/ou supervisionada pela Unidade de Marketing e Comunicação

## 5.7 Conteúdo do Formulário de Solicitação de Patrocínio

Os projetos de solicitação de patrocínio deverão obedecer às orientações expressas nesta Instrução Normativa e conter:

- a. apresentação do proponente;
- b. apresentação do projeto;
- c. objetivos do evento, projeto ou ação;
- d. público-alvo;
- e. abrangência geográfica;
- f. contribuições do evento/ação para o segmento de micro e pequena empresa;
- g. históricos de apoios anteriores concedidos pelo Sebrae;
- h. programação / roteiro definitivo ou provisório;
- i. valor solicitado;
- j. estimativas de custos gerais para realização do evento;
- k. plano de divulgação;
- l. contrapartidas / proposta de retorno institucional;
- m. dados bancários da empresa, entidade ou instituição proponente para depósito do patrocínio solicitado;
- n. potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
- o. identificação do(s) responsável(es) pelo projeto;

## 5.8 Uso de espaço físico

O patrocínio que vier a ser aprovado pelo Sebrae que contemplar espaço para auditório ou área de exposição para montagem de estande do Sebrae deverá ser enviado contendo os seguintes documentos:

- a. planta geral do local do evento, se houver;
- b. planta baixa do pavilhão de exposição, com a localização do espaço destinado ao Sebrae e a indicação dos expositores ao entorno;
- c. planta baixa do estande a ser ocupado pelo Sebrae;
- d. descriptivo da montagem e infra-estrutura que será disponibilizada ao patrocinador.

## 5.9 Material de Divulgação e Peças Publicitárias

O proponente deverá enviar ao Sebrae para aprovação leiautes ou artes finais das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento/ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do Sebrae

## 5.10 Contrapartidas

As contrapartidas oferecidas pelos proponentes apoiarão a decisão do Sebrae quanto ao valor do investimento.

5.10.1 Para a concessão do patrocínio, o Sebrae analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para micro e pequenas empresas, tais como:

### 5.10.1.1 Em eventos:

- a. Cessão de espaço para exposição de micro e pequenas empresas;
- b. Descontos, de no mínimo 30 (trinta)%, ou gratuidade para participação de empresários de micro e pequenas empresas;
- c. Realização de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse das micro e pequenas empresas;
- d. Cessão de espaço para o Sebrae realizar palestras, incluindo a mobilização do público participante;
- e. Cessão de espaço para o Sebrae realizar rodadas de negócios;
- f. Cessão de espaço para exposição do Sebrae em estande institucional;
- g. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do Sebrae na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h. Cessão de espaço para participação de representantes do Sebrae na mesa de abertura solene;
- i. Cessão de espaço para participação de representantes do Sebrae como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- j. Aplicação da marca Sebrae no material de divulgação do projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- k. Aplicação da marca Sebrae nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e outros);
- l. Citação do Sebrae na divulgação do evento/ação para a imprensa e/ou espaço para participação de representante do Sebrae em entrevistas coletivas sobre o projeto patrocinado;
- m. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- n. Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, com CNPJ, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do Sebrae;

### 5.10.1.2 Em Produções Diversas

- a. Conteúdo editorial ou audiovisual relevante para as MPE;
- b. Acessibilidade das MPE ao conteúdo editado: descontos ou gratuidade;
- c. Cessão de espaço na publicação de anuários econômicos setoriais ou na pesquisa para veiculação de texto (artigo, case, entrevista, prefácio, apresentação ou outro) ou anúncio do Sebrae;
- d. Exposição da marca Sebrae nas produções diversas;
- e. Cessão de cotas de exemplares do anuário ou da pesquisa para o Sebrae;
- f. Cessão de cópias do audiovisual para o Sebrae;

- g. Autorização para download do anuário ou da pesquisa no site do Sebrae;
  - h. Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao Sebrae;
  - i. Cessão de espaço para participação do Sebrae em solenidade de lançamento do audiovisual ou do anuário ou da pesquisa.
- 5.10.2 Outras formas de contrapartida poderão ser oferecidas, cabendo a UMC analisá-las.
- 5.10.3 O proponente deverá comprovar, junto ao Sebrae, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas.
- 5.10.4 A UMC fiscalizará projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria.

## 5.11 Formalização

A formalização da concessão do patrocínio obedecerá ao fluxo de processo inerente a cada modalidade e ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo Sebrae.

- 5.11.1 A relação jurídica somente será formalizada após a entrega dos seguintes documentos:
- 5.11.1.1. contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
  - 5.11.1.2. ata de eleição e /ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
  - 5.11.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 5.11.1.4. prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
  - 5.11.1.5. carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais.
  - 5.11.1.6. prova de regularidade fiscal, sendo:
    - a. Para os patrocínios cujo valor seja até R\$ 395.000,00:
      - i. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
      - ii. certificado de regularidade do FGTS;
      - iii. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
    - b. Para os patrocínios cujo valor seja acima de R\$ 395.000,00:
      - i. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
      - ii. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
      - iii. certificado de regularidade do FGTS;
      - iv. certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal.
- 5.11.2. As certidões extraídas da Internet deverão ser impressas antes da assinatura do contrato e estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades, que serão obtidas no mesmo site.
- 5.11.3. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.11.4. A UMC realizará consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, como condição para obtenção do patrocínio, devendo o proponente não constar na referida lista.
- 5.11.5. A análise da documentação de proponentes estrangeiros, para eventos a serem realizados no Brasil, considerarão as peculiaridades de cada país.

## 5.12.Repassagem de Recursos

A liberação dos recursos de patrocínio estará condicionada:

- 5.12.1.ao cumprimento das cláusulas estipuladas no instrumento jurídico firmado entre o Sebrae e o proponente, contemplando a aplicação de penalidades previstas no contrato, se for o caso;
- 5.12.2.o proponente deverá manter sua regularidade fiscal, até o término do patrocínio, devendo apresentar novas certidões de regularidade fiscal, se solicitado.

## 5.13.Aplicação de Multas

- 5.13.1. A não comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida permite ao Sebrae aplicar penalidade com a consequente redução do valor do patrocínio, conforme o percentual previsto no instrumento jurídico estabelecido entre as partes.
- 5.13.2. A inexecução total ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a cessão ou transferência do objeto do Contrato a outra executora sem a prévia e expressa anuência do Sebrae, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados assegurarão, de acordo com o caso, o direito de aplicação de penalidade.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.11. A participação do Sebrae em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva.
- 6.12. O Sebrae, por meio das suas áreas específicas, ficará responsável pela guarda dos documentos referentes aos patrocínios concedidos pelo período de 5 (cinco) anos, podendo, ao final do período, eliminá-los sem nenhum prejuízo de responsabilidade.
- 6.13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se a Instrução Normativa nº 40/05, aprovada pela Resolução Direx nº 1826/1, de 27/09/2011.

## 7. GLOSSÁRIO DE TERMOS

UMC	Unidade de Marketing e Comunicação
SICAF	Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
MPE	Micro e Pequenas Empresas
CGU	Controladoria Geral da União

## 8. HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	N.º	DESCRIÇÃO/ALTERAÇÃO
09/08/06	00	Implantação
04/09/07	01	Revisão Geral
16/12/08	02	Revisão Geral e alteração de Anexos
11/11/09	03	Revisão Geral e alteração de Anexos
29/03/11	04	Revisão Geral e inserção de Anexos
27/08/11	05	Revisão Geral e inserção de Anexos
17/12/12	06	Revisão Geral e inserção de Anexos

**ANEXO A****Política de Patrocínio****POLITICA DE PATROCINIO DO SEBRAE  
SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	06
<b>1. OBJETIVO INSTITUCIONAL.....</b>	06
<b>2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....</b>	07
<b>3. LINHAS DE ATUAÇÃO .....</b>	07
3.1 Projetos prioritários .....	07
3.2 Projetos que não podem ser patrocinados.....	07
<b>4. ABRANGÊNCIA .....</b>	08
4.1 Eventos .....	08
4.2 Publicações.....	08
4.3 Ações diversas .....	08
<b>5. REGULAMENTAÇÃO .....</b>	08
5.1 Base conceitual	
▪ Proposta.....	08
▪ Projeto.....	08
▪ Retorno Institucional.....	08
▪ Apoio Institucional .....	08
▪ Contrapartida.....	08
5.2 Avaliação da efetividade do patrocínio	
▪ Aspectos tangíveis .....	08
▪ Aspectos intangíveis.....	09
5.3 Base legal .....	09
<b>6. DIRETRIZES.....</b>	09
6.1 Diretrizes para a atuação do Sebrae .....	09
6.2 Diretrizes para a atuação do Proponente .....	09
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	10

## APRESENTAÇÃO

Para cumprir a sua missão de ***promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo***, o Sebrae apóia e desenvolve projetos que disseminam informação, produzem e difundem conhecimento, criam oportunidades para os segmentos produtivos de pequeno porte e contribuem para tornar as MPE mais bem preparadas para atuar no mundo globalizado.

Desse modo, visando potencializar os resultados de sua atuação, por meio da concessão de patrocínio o Sebrae associa a sua imagem a eventos e ações que tenham como propósito gerar benefícios para micro e pequenas empresas.

Ao contribuir para viabilizar projetos de relevância para as MPE, o Sebrae valoriza a sua imagem institucional e reforça o seu posicionamento como Entidade indutora do desenvolvimento dos pequenos negócios e da disseminação da cultura empreendedora no Brasil.

Nesse contexto, o Sebrae apresenta sua **Política de Patrocínio** que reflete o pensamento da Entidade acerca do papel do patrocínio e traça as diretrizes para sua atuação como patrocinador, compreendendo-o como ferramenta estratégica de marketing capaz de viabilizar resultados efetivos para seu público-alvo.

Essa Política reúne orientações para a concessão de apoio financeiro e para a vinculação da marca Sebrae a eventos de responsabilidade de terceiros. O documento descreve as modalidades de concessão de patrocínio e orienta sobre a atuação do próprio Sebrae, bem como a das empresas e instituições que desejem apresentar à Entidade projetos de solicitação de patrocínio.

Enfim, mais do que projetar a imagem e a marca nas ações patrocinadas, essa Política evidencia o princípio fundamental que norteia as decisões de patrocínio. Para o Sebrae o patrocínio objetiva potencializar os resultados da presença institucional da Entidade em eventos e ações que se proponham a fazer diferença para as micro e a pequenas empresas.

### 1. OBJETIVO INSTITUCIONAL

O apoio do Sebrae a projetos de terceiros, na forma de patrocínio, é orientado pela **Política de Patrocínio do Sebrae**, alinhada às estratégias corporativas da Entidade e vinculada ao cumprimento de sua missão e aos seus valores institucionais.

No âmbito do Sebrae, patrocínio é assim entendido:

***Patrocínio é o apoio financeiro concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular a competitividade das micro e pequenas empresas, bem como consolidar a imagem do Sebrae e o seu compromisso com a cultura empreendedora.***

As ações inerentes ao patrocínio visam reforçar as estratégias do Sebrae de estabelecer parcerias que resultem em benefícios para micro e pequenas empresas, bem como de fortalecer o relacionamento da Entidade com o seu público de interesse.

Assim, a premissa básica para a concessão de patrocínios deve considerar que:

***O patrocínio deve contribuir para o cumprimento da missão do Sebrae, para a valorização da marca e da imagem institucional e para estreitar o relacionamento com as micro e pequenas empresas.***

## 2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Sebrae apóia financeiramente projetos de terceiros, associando a sua imagem e credibilidade ao evento ou ação patrocinada, visando:

- a. estabelecer parcerias que otimizem esforços e potencializem os resultados de ações em benefício dos segmentos empresariais de micro e pequeno porte;
- b. identificar e valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico e social, notadamente com ênfase nos pequenos negócios;
- c. contribuir para o cumprimento da missão do Sebrae e para consolidar a sua imagem como entidade de apoio a micro e pequenas empresas;
- d. agregar valor e atributos positivos à marca Sebrae.

## 3. LINHAS DE ATUAÇÃO

### 3.1 Projetos Prioritários

O Sebrae prioriza projetos destinados às micro e pequenas empresas que:

- a. ampliem a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do Sebrae;
- b. promovam a inovação nas MPE;
- c. fortaleçam a cooperação entre as MPE;
- d. Estimulem e potencializem a conquista e ampliação de mercado das MPE e o acesso a serviços financeiros;
- e. articulem, proponham e apoiem a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das MPE;
- f. contribuam para o desenvolvimento territorial e de sistemas produtivos locais com foco nas MPE;
- g. sensibilizem, informem, eduquem, difundam conhecimentos e/ou trocar experiências, com vistas ao desenvolvimento, modernização, fortalecimento e competitividade dos pequenos negócios.

### 3.2 Projetos que não podem ser patrocinados

O SEBRAE não patrocina projetos que:

- a. Estejam em desacordo com a sua missão;
- b. não evidenciem benefícios para micro e pequenas empresas;
- c. o proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada ou inconclusa ou esteja inadimplente perante o Sebrae por qualquer motivo;
- d. o proponente seja pessoa física;
- e. Realizado, organizado ou coordenado pelo próprio Sebrae ou por Sebrae UF.

## 4. ABRANGÊNCIA

O Sebrae patrocina projetos que sejam relevantes para as micro e pequenas empresas ou promovam a cultura do empreendedorismo, assim classificados:

- a. **Eventos:** feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e premiações;
- b. **Produções diversas:** audiovisuais, publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse das MPE;
- c. **Ações diversas:** produções audiovisuais e projetos de caráter social, econômico e cultural.

## 5. REGULAMENTAÇÃO

O Patrocínio é atividade estratégica de responsabilidade da Unidade de Marketing e Comunicação – UMC, à qual compete gerenciar as ações de concessão de patrocínio e a negociação de retornos institucionais, em consonância com os propósitos do Sebrae.

### 5.1 Base conceitual:

No âmbito do Sebrae ficam assim entendidos os seguintes termos:

- **proposta** é o documento apresentado pelo interessado ao Sebrae, contendo informações básicas, porém suficientes para avaliação da relevância da ação e da conveniência de concessão de patrocínio;
- **projeto** é a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para concessão de patrocínio, obedece às exigências e às orientações da Instrução Normativa específica, reunindo condições para ser submetido à deliberação pela Diretoria Executiva;
- **retorno institucional** é o resultado decorrente de patrocínio concedido que contribua de forma estratégica para o desenvolvimento das MPE e a promoção da imagem do Sebrae perante seu público de interesse;
- **apoio institucional** é o apoio concedido pelo Sebrae a projetos de terceiros com liberação formal do uso da marca e sem aporte de recursos financeiros;
- **contrapartida** é o benefício oferecido pelo proponente ao Sebrae em decorrência do patrocínio concedido;
- **bonificação:** é o benefício espontâneo oferecido pela patrocinada ao Sebrae, independentemente das contrapartidas negociadas;
- **Proponente:** é a pessoa jurídica que solicita patrocínio ao Sebrae formalmente;
- **Patrocinada:** é a pessoa jurídica que obtém a aprovação do seu projeto e recebe o patrocínio do Sebrae;

## 5.2 Avaliação da efetividade do patrocínio

Os resultados da participação do Sebrae em projetos de terceiros, via patrocínio, serão mensurados pela Unidade de Marketing e Comunicação com base em aspectos tangíveis e intangíveis relacionados aos retornos institucionais, assim compreendidos:

- **aspectos tangíveis:** referem-se a benefícios e resultados que podem ser materializados por meio de facilitação de acesso às MPE, participação de MPE, exposição da marca Sebrae em peças promocionais e mídias, cessão de espaços (estandes, salas, auditórios), cotas de inscrição, descontos para participação de público de interesse do Sebrae, dentre outros;
- **aspectos intangíveis:** são resultados não materializáveis que podem ser mensurados por meio de pesquisa, sob a ótica de marketing, tendo como base a valorização das MPE, a difusão do conhecimento, exposição da marca e a projeção da imagem do Sebrae perante seu público de interesse.

## 5.3 Base legal

A atuação do Sebrae na concessão de patrocínio deve observar as orientações legais e as recomendações constantes nos seguintes documentos:

- a. Política de Patrocínio
- b. Manual de Prestação de Contas
- c. Manual de Identidade Visual e Uso da Marca Sebrae
- d. Estatuto Social do Sebrae
- e. Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae

## 6. DIRETRIZES

6.1. Para atuar na concessão de patrocínio, o Sebrae:

- 6.1.1. é transparente na aplicação dos seus recursos de patrocínio;
- 6.1.2. recebe e analisa projetos conforme as orientações e exigências legais específicas nas seguintes modalidades para concessão de patrocínio abaixo:

6.1.2.1. **Escolha Direta:** refere-se a patrocínio concedido a projetos previamente selecionados pelo Sebrae, com base na efetividade de patrocínios anteriores, que sejam de interesse institucional e/ou mercadológico, estejam alinhados com a sua missão e estratégias corporativas e contribuam para o fortalecimento das MPE.

Nesta modalidade, os projetos serão protocolados pelos proponentes somente após solicitação formal da Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae.

6.1.2.2. **Seleção:** refere-se a patrocínio concedido a projetos selecionados por meio de Chamada Pública. Os projetos inscritos nesta modalidade de concessão obedecerão aos prazos e demais critérios estabelecidos na Chamada Pública, que será publicada e amplamente divulgada, visando democratizar o acesso aos recursos de patrocínio do Sebrae.

6.1.2.3. **Oportunidade:** refere-se a patrocínio concedido a projeto alinhado à missão do Sebrae e que se apresente como uma oportunidade para associação da marca e da imagem institucional, bem como para apoiar as MPE e fomentar o empreendedorismo.

Os projetos apresentados nesta modalidade poderão ser protocolados junto ao Sebrae a qualquer tempo, desde que observados o prazo mínimo de 60 dias de antecedência do evento e as demais exigências contidas no Guia de Procedimentos para Solicitação de Patrocínio.

6.1.3. aprova a concessão de patrocínios com base em sua missão e em critérios legais, técnicos, mercadológicos, institucionais e orçamentários.

## 6.2. Diretrizes para a atuação da proponente e da patrocinada

a proponente e a patrocinada devem atentar para as seguintes orientações:

- 6.2.1. estão habilitadas a pleitear patrocínio ao Sebrae pessoas jurídicas que tenham em seu contrato social autonomia para o desenvolvimento do projeto a ser patrocinado ou que comprovem direitos sobre a execução do projeto apresentado;
- 6.2.2. o proponente deve apresentar o projeto conforme as orientações contidas no Formulário de Solicitação de Patrocínio ao Sebrae, disponível no site [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br);
- 6.2.3. as solicitações de patrocínio apresentadas ao Sebrae deverão ser encaminhadas à Unidade de Marketing e Comunicação pelo endereço eletrônico [patrocinio@sebrae.com.br](mailto:patrocinio@sebrae.com.br), com antecedência mínima de 60 dias da data de inicio do evento ou ação a ser patrocinada, à exceção dos projetos inclusos na modalidade de Seleção que obedecerão o prazo de entrega estabelecido na Chamada Pública;
- 6.2.4. a patrocinada deverá se responsabilizar pela aplicação da marca Sebrae nas peças de divulgação do objeto patrocinado, cumprindo rigorosamente as orientações do Manual de Identidade Visual e Uso da Marca Sebrae;
- 6.2.5. a patrocinada se responsabilizar pela regularidade dos documentos fiscais e certidões solicitados pelo Sebrae;
- 6.2.6. a patrocinada deverá comprovar o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Patrocínio é uma ferramenta de marketing e comunicação capaz de promover a disseminação de informação, estimular a produção e a difusão de conhecimento e fortalecer a imagem do Sebrae como entidade de apoio às micro e pequenas empresas.

A Política ora apresentada reflete o pensamento do Sebrae a respeito da relevância do patrocínio e reforça o entendimento de que a concessão de patrocínio e as parcerias que decorrem dessa iniciativa constituem importante canal de comunicação do Sebrae com as micro e pequenas empresas brasileiras e com todos aqueles que desejam ter um negócio próprio.

Informações:

**Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**  
Unidade de Marketing e Comunicação / Núcleo de Patrocínio  
SGAS 605 – Conjunto A – Asa Sul  
Brasília – DF  
CEP: 70200-645  
e-mail:patrocínio@sebrae.com.br